

LEI Nº 10/97

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE PARA IMPLANTAR O SISTEMA ÚNI-
CO DE SAÚDE - SUS - .

A Câmara Municipal de Imbé de Minas por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado assinar o ' convênio SUS - MG , visando estabelecer os mecanismos necessários à implantação e execução das ações do Sistema Único de Saúde -SUS.

Artigo 2º - O Executivo Municipal remeterá no prazo de 15 (' (quinze) dias da assinatura do convênio, cópia à Câmara Municipal para ciência e acompanhamento de sua execução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presen-
te Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente ' como nela se contém.

Imbé de Minas, 21 de Janeiro de 1997.


Antônio Gomes
PREF. MUN. DE

Antônio Gomes Peixoto
Prefeito Municipal

Antônio Gomes 10-019
PREF. MUN. DE IMBÉ DE MINAS